



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 25-A/11,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A
SR.^a CÉLIA MENDONÇA DE ABREU,
NA FORMA ABAIXO E EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666,
DE 21 DE JUNHO DE 1993 E
ALTERAÇÕES:**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre, e pela **Secretaria Municipal de Administração** e do outro lado a Sr.^a Célia Mendonça de Abreu, portadora da Carteira de Identidade nº 1226424 IPF e inscrita sob o nº do CPF 089.297907-04, residente e domiciliada à Av. Professor José de Souza Herdy, nº 35 – Imbaú – Silva Jardim/RJ, doravante denominada **LOCADORA**, pelo presente, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 6176, de 24 de junho de 2015, fundamentado no art. 65, "d" da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o complemento de empenho nº. 0435/15, em razão de diferença proveniente do realinhamento do valor do Contrato de Locação de Imóvel nº. 25-A/11 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação de 01 (hum) imóvel situado na Av. Professor José de Souza Herdy, s/nº, Quadra E, Loteamento Central, Imbaú, Silva Jardim/RJ, para funcionamento da Agência Comunitária dos Correios de Imbaú, que passa ao valor mensal de R\$790,00 (setecentos e noventa reais), virgorando de fevereiro a junho de 2016 (término do Contrato vigente).

Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar as condições de sua realização previamente com a Locadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a complementação do empenho nº.435/15, em razão da diferença proveniente do realinhamento do valor do contrato de Locação de Imóvel nº. 25-A/11, no total de **R\$2.108,35 (dois mil cento e oito reais e trinta e cinco centavos)**, acrescentando-se o valor de **R\$421,67 (quatrocentos e vinte e hum reais e sessenta e hum centavos)** nas parcelas, totalizando o valor global de **R\$790,00 (setecentos e noventa reais)**, reajustável anualmente de acordo com o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente instrumento terá início na data de sua assinatura, e término em 26 (vinte e seis) de junho de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 04.122.0001.2.001-3.3.90.36.00.00 - Empenho nº 153/2016.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsi@gmail.com


CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPOSTOS – Correrão por conta da LOCADORA os impostos e taxas que onerem ou venham onerar o imóvel locado, devendo este apresentar as devidas Certidões de Quitação Fiscal durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação nº 25-A, celebrado em 22 (vinte e dois) de junho de 2011.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.


Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de fevereiro de 2016.



Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito


Célia Mendonça de Abreu
Locadora


Djair Ferreira Rosa Junior
SEMAD

Testemunhas:

1) 
Nome por extenso:
CPF nº 203.812.817-01

2) 
Nome por extenso:
CPF nº 1020.301.317-50